



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Assessoria do Gabinete - SETIC-ASGAB

Portaria nº 145 de 11 de junho de 2025

Institui a Comissão de Ética no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 1.062, de 4 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que dispõe em seu art. 154 a respeito dos deveres dos servidores, entre estes, o de observância das normas e regulamentos e manter a conduta compatível com a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a aprovação do Código de Ética dos servidores da SETIC, nos termos do Processo Administrativo nº 0070.000453/2023-15, instituído pela Portaria nº 167 de 04 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o art. 18, §1º e §3º da referida Portaria, que trata da competência do Superintendente da SETIC à nomeação da composição deste Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética no âmbito da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, com a finalidade de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, promover a disseminação e fiscalização do cumprimento dos princípios e normas éticas previstas no Código de Ética dos Servidores da SETIC, aprovado nos autos do Processo nº 0070.000453/2023-15.

Art. 2º Compete à Comissão de Ética o disposto no art. 19, da Portaria nº 167 de 04 de dezembro de 2024:

Art 3º Os trabalhos da Comissão serão registrados em atas próprias, assegurando-se o sigilo de seus atos e das informações profissionais e pessoais tratadas no âmbito de sua atuação, em estrita observância aos princípios da confidencialidade, da ética funcional e da proteção de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 3º A Comissão de Ética terá mandato de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem

reconduzidos uma única vez, por igual período. A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- a) - Frederico Nakahara Silva, mat. *****414;
- b) - Sâmara Ascoli de Queiroz, matrícula *****480;
- c) - Carlos Fernando Leal Cunha, matrícula *****399.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE
Superintendente da SETIC



Documento assinado eletronicamente por **DELNER FREIRE, Superintendente**, em 13/06/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061129364** e o código CRC **9C6DA4F5**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0070.000453/2023-15

SEI nº 0061129364